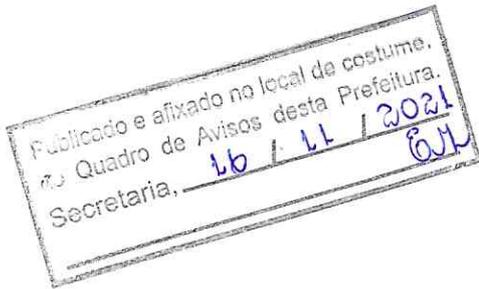




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO Nº.1621, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.



“Nomeia Comissão de Avaliação Municipal, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis ou antieconômicos do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis ou antieconômicos do Patrimônio Público do Município de Serrania, na modalidade de leilão, em conformidade com os artigos 29 e 30 da Lei Orgânica deste Município e Lei Complementar n. 101/2000,

DECRETA:

Art. 1º Designar os seguintes servidores públicos para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar os bens móveis inservíveis ou antieconômicos destinados a leilão:

- I – Gilmar Alves Correa
- II - Ana Lúcia de Souza Tobias Baldini
- III – Alexandre Augusto Ferreira Graciano
- IV – Maurício José Bueno Moreira

Art. 2º Cabe à Comissão constituída no Artigo 1º deste Decreto, vistoriar a avaliação dos bens móveis, elaborando Termo de Vistoria e encaminhando-o à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.

Art. 3º A avaliação deverá ser processada com base no valor de mercado do bem, considerando-se a depreciação do mesmo, os custos necessários a eventuais reparos necessários, dentre outros fatores, podendo ser adotados outros critérios ou índices que melhor representem a consumação dos bens.

Art. 4º No que tange a avaliação de veículos, o termo de avaliação deverá conter as seguintes informações:

II – a especificação do veículo a ser leiloado (marca, placa, chassis, ano de fab/mod, cor predominante, renavan, etc);

III - registros fotográficos para validar a informação alusiva ao estado de conservação e dos defeitos generalizados no veículo;

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

IV - detalhar a quilometragem rodada pelo veículo;

V - fica facultado à comissão de vistoria e avaliação, solicitar orçamentos nas oficinas mecânicas para suportar as informações alusivas ao estado de funcionamento, custo de recuperação e valor de mercado do bem podendo ser adotados outros critérios ou índices que melhor representem a consumação dos bens, sendo necessária, neste caso, fundamentação escrita, que deverá permanecer arquivada no correspondente órgão.

VI - constar no Termo de Vistoria numeração patrimonial do veículo e do valor registrado na Contabilidade, caso haja;

VII - Constar no Termo de Vistoria qual o parâmetro ou fonte utilizada para avaliação (ex: Tabela FIPE)

Art. 5º Com relação a outros bens móveis e/ou sucatas, deverão constar no termo de avaliação a sua especificação, registros fotográficos, a numeração patrimonial e valor registrado na contabilidade, caso haja, eventuais custos/orçamentos de reparos, se houver, bem como o parâmetro utilizado para avaliação, na forma do art. 3º deste Decreto.

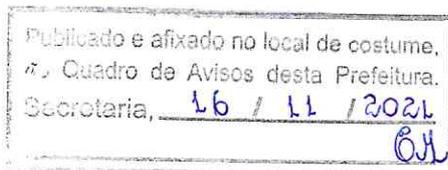
Art. 6º Fica o Departamento Municipal de Fazenda, obrigado a atender ao determinado no art. 44, da Lei Complementar n. 101/2000 de referência à receita originada, quando da realização do leilão.

Art. 7º A comissão de licitação de alienação para a venda dos bens patrimoniais assim como a nomeação de leiloeiro serão feitos em portaria própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrania/MG, 16 de Novembro de 2021.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal



www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG